



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

LEI Nº. 1660/2019

SÚMULA – Autoriza o Município de Assaí, através do Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 169.500,00 (Cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), no orçamento vigente para criação e reclassificação de elementos da despesa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2.019, um Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento de dotações, no valor de R\$ R\$ 169.500,00 (Cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), para criação de elemento da despesa, distribuída com a seguinte classificação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.244.0043.2360 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS

3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes R\$ 169.500,00

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Artigo 2º. – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso resultante de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.244.0043.2360 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 169.500,00

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

Artigo 3º. – O presente Crédito Adicional Suplementar, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais.

Artigo 4º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 28 de Março de 2019.


Acácio Secci
Prefeito Municipal